



Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0100/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO
DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no
uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou
Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo
Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas
ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020 o estado de
pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual
35.731 de combate e prevenção ao COVID-19 que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de
prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da
doença no Município de São João do Soter-MA;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público REC - GPGJ-12021/ código de validação:
E95E60FOFE; que recomenda o seguinte ao Municípios

CONSIDERANDO o parecer técnico do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVIRUS no Município
de São João do Soter- Ma;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogadas as medidas de prevenção ao COVID-19, adotadas através do decreto 090-2021 que
suspende em todo território de São João do Soter, a realização de festas em ambientes público ou privado,
fechados ou abertos, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam
ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até o dia 27 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA
PREFEITA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**


**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**